EMENDA N°10 AO PROJETO DE LEI N° 13/2019

Dê se ao § 2° do art. 7° a seguinte redação:

Art. 7° (...)

§2° - As motocicletas e motonetas ficam dispensadas do pagamento de qualquer tarifa do estacionamento rotativo desde que estacionadas nas vagas a que se refere o caput deste artigo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 17 de setembro de 2019

Vereador Rodrigo Alves Meneses

Justificativa: A modificação proposta nesta emenda visa assegurar a dispensa de recolhimento de tarifas para motocicletas e motonetas desde que estacionadas nas vagas especiais para esses veículos.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1750/2019
Data: 19/09/2019 - Horário: 14:45
Legislativo